



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
ATO Nº 02/2025
Dispensa de Licitação n. 001/2022**

O presente contrato segue as determinações da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, e as condições constantes no processo de dispensa de licitação acima destacado, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede Administrativa nesta cidade de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ sob nº 08.673.578/0001-10 neste ato representado pelo seu Presidente Ver. **JUNIOR PAULO VICENZI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paim Filho, inscrito no CPF nº 000.177.450-63, portador da CI nº 2083330908, de ora em diante denominado de **PODER LEGISLATIVO**,

CONTRATADO: WALTER FONTANA, brasileiro, maior, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 008.311.400-97, residente e domiciliado na Rua Carazinho, s/n, neste município de Paim Filho/RS, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel urbano, com área de 135m², contendo o imóvel uma pequena sala, um banheiro e uma cozinha, localizado na esquina da Avenida Rio Grande com a Rua São Francisco, s/n, no Bairro Centro, no Município de Paim Filho/RS, destinado para uso geral da Câmara Municipal de Vereadores, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Segunda – O valor pago ao contratado pelo objeto a que se refere o presente contrato passa a ser de R\$ 1.349,77 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), reajustado pelo índice IPCA, conforme termo aditivo firmado em 05 de fevereiro de 2025.

Cláusula Terceira- As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

Paim Filho/RS, RS, 05 de fevereiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO

Junior Paulo Vicenzi
Presidente do Poder Legislativo

Walter Fontana
Contratada

Testemunhas: